



**Ministério da Justiça**  
**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto**

**Despacho**

Pelo despacho do Ministro da Justiça n.º 10 478/2000, de 11 de Maio de 2000 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23.05.00), foi autorizada a criação do Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo do Algarve – CIMAAL, de âmbito regional, correspondente ao distrito de Faro e competência para dirimir conflitos resultantes das relações de consumo, estabelecidas pelo fornecimento de bens ou serviços, até ao valor máximo de 3 000 000\$00, com sede na Av. 5 de Outubro, 18, em Faro, a requerimento da Região de Turismo do Algarve, associação de direito público com autonomia administrativa e financeira, em 15 de Março de 2000.

Por escritura de 21 de Outubro de 2003, outorgada em cumprimento do disposto no Protocolo de 9 de Março de 2000, a Região de Turismo do Algarve, a AMAL – Associação de Municípios do Algarve, o IC – Instituto do Consumidor, a ACRAL – Associação de Comércio e Serviços da Região do Algarve e a DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, constituíram uma associação privada sem fins lucrativos denominada Associação Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve – CIMAAL.

A Associação criada visa suceder à Região de Turismo do Algarve na titularidade de todos os direitos e obrigações do Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve e requereu, nos termos da lei, autorização para o efeito, agora como entidade dotada de personalidade jurídica e com nova denominação, bem como a mudança da sede, para a Rua Cândido Guerreiro, n.º 25 B, 8000-321 Faro.

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro:

1 – Autorizo a Associação Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve – CIMAAL, a promover a realização de arbitragens voluntárias institucionalizadas, sucedendo, para o efeito, à Região de Turismo do Algarve na titularidade do Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve – CIMAAL, de âmbito regional, correspondente ao Distrito de Faro e com competência para dirimir conflitos resultantes das relações de consumo, estabelecidas pelo



**Ministério da Justiça**  
**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto**

fornecimento de bens ou serviços, até ao valor máximo de 14.963,94 €, cuja criação foi autorizada pelo despacho do Ministro da Justiça n.º 10 478/2000, de 11 de Maio de 2000 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23.05.00).

2 – O CIMAAL tem por objectivo a resolução de conflitos de consumo resultantes das relações de consumo estabelecidas pelo fornecimento de bens ou serviços, desenvolvendo para o efeito as acções adequadas a esse fim, designadamente:

- a) Manter o regular funcionamento de um Tribunal Arbitral para a resolução de conflitos de consumo, regido por um Regulamento próprio;
- b) Receber reclamações de consumidores sobre a aquisição de bens, serviços e transmissão de direitos no Distrito de Faro e desencadear procedimentos de resolução extrajudicial de eventuais conflitos através dos mecanismos da mediação, conciliação e arbitragem;
- c) Estabelecer um serviço de informação jurídica permanente em matéria de direito do consumo para os consumidores e para os agentes económicos fornecedores de bens e serviços;
- d) Instruir os processos resultantes das reclamações de consumo recebidas no Centro e encaminhar para as entidades competentes os que tenham natureza criminal ou contraordenacional;
- e) Fomentar a adesão das entidades económicas fornecedoras de bens e serviços no Distrito de Faro ao Tribunal Arbitral do Centro;
- f) Realizar campanhas de informação sobre questões de consumo junto do público em geral.

3 – O CIMAAL funcionará na Rua Cândido Guerreiro, n.º 25 B, 8000-321 Faro.

Notifique-se e remeta-se para publicação.

Lisboa, 7 de Maio de 2004

O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, no exercício de competência delegada pelo despacho n.º 12 154/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, de 28 de Maio de 2002, *João Luís Mota de Campos*.